

## PROJETO DE LEI Nº . 051 ./2007

*“Autoriza a contratação emergencial de servidores, para suprir necessidade temporária”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo temporário, em razão de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, os seguintes servidores:

- a) um agente municipal de saúde, para substituição da servidora Dulce Bettu Zanella;
- b) um agente municipal de saúde, para substituição da servidora Ivone Dal Toe de Lima;
- c) um serviçal, para substituição da servidora Elenice Bombonato Debortolli.

**§ 1º.** O prazo das contratações será de até seis meses, devido a afastamento dos servidores titulares para tratamento de saúde e licença maternidade, e possível gozo de férias, podendo ser rescindidos antecipadamente caso haja retorno dos servidores titulares.

**§ 2º.** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de novembro de 2007.

Jaime Casagrande,  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** O projeto visa autorizar a contratação de servidores, em caráter emergencial, tendo em vista o afastamento dos servidores titulares, nos termos do artigo 1º, para atender as necessidades dos serviços municipais essenciais.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos a apreciação em regime de urgência.